

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014 PROCESSO Nº 10/2014

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando a qualidade da educação fundamental se baseia principalmente nos professores e no pessoal da educação em geral. Por isso, investir na formação de professores é essencial para que haja transformações na escola. O processo formativo permanente dos professores inclui tanto a formação inicial como sua continuidade ao longo da vida do profissional, como um meio de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na escola.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei 9394/96), no artigo 62, ao exigir que os professores da educação básica tenham formação, tem como objetivo melhorar a qualidade da educação oferecida aos cidadãos brasileiros. A ideia de formação é reforçada pelo artigo 87 da mesma Lei, segundo o qual cabe aos Municípios, aos Estados e à União realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício.

Considerando que a formação é a condição e o meio mais próximo e direto para o bom exercício profissional em sala de aula. Portanto, ela deve ser a melhor possível e a mais adequada ao perfil profissional do magistério público municipal de Itapoá.

Considerando que o SENAC uma pessoa jurídica componente da administração publica, com notória especialidade no objeto e inquestionável reputação ética profissional e idoneidade, conforme Atestado de Capacidade Técnica e Idoneidade da Secretaria de Educação de Ituporanga/SC, Vidal Ramos/SC, e certificados do Movimento Catarinense para Excelência—MCE, e que até a presente data não há nenhum fato que a desabone, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;

Considerando que não possui fins lucrativos, oferecendo preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado conforme cópia dos contratos com os Municípios de Antônio Carlos/SC e Rio Negrinho/SC.

Considerando o Parecer jurídico nº 11/2014 desta municipalidade, e a justificativa da Secretária de Educação em que relata várias as alegações plausíveis quanto a qualificação para esta contratação.

Autoriza a prestação dos serviços abaixo descrito:

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de Serviço nacional de aprendizagem comercial (SENAC) para ministrar palestras e cursos capacitação na 2º Jornada pedagógica Municipal, para professores e especialistas dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, contemplando 344 horas, para atendimento de 230 profissionais da Secretaria da área de Educação.



**Valor e condição de pagamento:** O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentais, totalizam o <u>valor de 120.105,00 (cento e vinte mil e cento e cinco reais).</u>, que será pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 60.052,00 (sessenta mil, e cinquenta e dois reais).

**Prazo:** O presente contrato terá sua vigência a iniciar a partir da assinatura do contrato e o termino estará previsto para 40 (quarenta) dias corridos, a execução dos serviços iniciará dia 03/02/2014 com término no dia 07/02/2014. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Educação, por escrito.

**Contratada:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **SENAC**, pessoa física de direito privado, inscrito no CNPJ/MF: 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Visconde de Taunay, nº 730, Bairro Atiradores Joinville/SC; representada pelo profissional RONALDO RIBEIRO, CPF 750.916.159/20, RG nº 2.000.298, administrador, residente na Rua Ilhota, nº 159, Bairro Floresta, Joinville/SC.

**Fundamento da Despesa:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas dotações orçamentárias, contas:

Descrição	Código	Órgão	Unid.	Função	Sub- função	Programa	Proj. ativ	FR	Sub elemento
Fundo Educação	16	13	01	12	361	21	2095	25800	33903046
Fundo Educação	30	13	02	12	365	21	2098	25800	33903046

Itapoá, 31 de janeiro de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC Prefeito Municipal